



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 928 DE 17 DE MAIO DE 2004

Autoriza o Executivo de Rio Vermelho-MG, assinar todos os Convênios com todas as Secretarias de Governo do Estado de Minas Gerais, Autarquias, Ministérios e outros Órgãos Federais.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG e eu, Prefeito Municipal de Rio Vermelho-MG, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Exmo Sr. Raimundo Fernandes Mendonça, DD. Prefeito Municipal de Rio Vermelho, autorizado a assinar todos e quaisquer Convênios com todas as Secretarias do Governo do Estado de Minas Gerais, Autarquias, Ministérios e outros órgãos Federais.

Art. 2º - Fica ao Executivo Municipal, juntamente com a mesa Diretora da Câmara, responsabilizada em divulgar com todos os vereadores os Convênios imediatamente assinados.

Art. 3º - Revoga-se a Lei 871/2001, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Rio Vermelho, 17 de maio de 2004

Jurussal Benes Soares
Pedro de Cristo Soares
Sebastião Beneditino Mendonça
Valere de Oliveira
Geraldo Raimundo de Andrade
José Márcio Meira de Aguiar
Epidita Barbosa da Silva
Walter Antônio André
Edvaldo Martins Gomes

Juvenal Pereira Bravo
 Presidente da Câmara
Juvenal Pereira Bravo
 Presidente da Câmara

Sancio o Prefeito Municipal de Rio Vermelho ao uso de suas atribuições legais, sancionando a presente lei, mando portanto que a divulgue, e que seja e registre como verdadeira e correta.

Rio Vermelho 17 de maio de 2004
Raimundo Fernandes Mendonça
 Prefeito Municipal
Raimundo Fernandes Mendonça